



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## DECRETO Nº 054, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Altera o artigo 5º do Decreto nº 023/2021 do Município Nova Esperança do Sudoeste.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 6983/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

**Considerando** os quadros econômicos atuais gerados pela baixa movimentação no comércio nacional.

**Considerando** a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

**Considerando** a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**Considerando** que a situação para o combate urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença afeta diretamente o ramo empresarial e por consequência seus trabalhadores;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2021, que "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento dos impostos referente ao exercício de 2021, e dá outras Providências" em ano de enfrentamento a calamidade pública da pandemia de COVID-19, deste modo a redação do dispositivo passa a vigorar da seguinte forma:

"**Art. 5º.** O prazo para pagamento do Alvará de funcionamento e da Vigilância sanitária, para até o dia 12/07/2021".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste,**  
Estado do Paraná, 10 de junho de 2021.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal